ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 102/2023
DATA: 14 de fevereiro de 2023.
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Tania Borges Araujo – Presidente
2° - Shirley Yitzchetz – Secretária
3° - Eliane Cenci – Membro
4° - Eduardo Ramos Toneli – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 01
Rub.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0254/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 19 de JUNHO de 2023.

Ao departamento de

LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de LICITAÇÃO que seja feito o processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RAIO X ANALOGICO E INSTALAÇÃO DE N OVO RAIO X DIGITAL, para atender a demanda desta secretaria.

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **MAC - 1.600.0000604/1.500.1002000**
10.302.0019.1078.3.3.90.39
SERVIÇO - Reduzido nº 321 1400
3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO - Reduzido nº 316
2575

FISCAL: Keila Borges
SUPLENTE: Adriane Treuherz

Em tempo registro que o lançamento das dotações está de acordo com o QDD do ano de 2023, caso haja alteração de lançamento no processo licitatório, fica a critério e responsabilidade da administração do paço municipal

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva
Secretária de Saúde

P.M.C.
Fls: 002
Rub:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número: 566/2023 **Data:** 24/06/2023 **Situação:** Em digitação **Valor total:** R$ 8.750,00

Estrutura administrativa: 1.06.002.0019 - MAC

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO RAIO X ANALOGICO E INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIO X DIGITAL, E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA PARA RAIO X DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58083	131330-4	QUADRO ELETRICO PARA RAIO-X DIGITAL E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO. 316	Un	1,00	R$ 5.950,0000	R$ 5.950,00
2	58082	00064534	SERVICO DE DESINSTALAÇÃO DE RAIO-X ANALÓGICO E INSTALAÇÃO DE RAIO-X DIGITAL 321	Un	1,00	R$ 2.800,0000	R$ 2.800,00
						Total:	R$ 8.750,00

CLÁUDIA, 5 de Julho de 2023

P.M.C.
Fls: 003
Rub:

Eduardo Ramos Tonelli

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066.[redacted]-36

MEDLAB
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Cuiabá, 03 de Julho de 2.023

Cliente	Prefeitura Municipal de Claudia - MT
CNPJ/CPF	01.310.499/0001-04
Setor	Compras
Tel. / Cel.	66 9997-0432
E-mail	gestorsaude@claudia.mt.gov.br

Ref. 817/23

Conforme vossa solicitação segue proposta de preços nº – 168-3/2023

Item	***Descrição dos Itens.***	Quantidade	Valor unitário
01	***Serviço inclusos a serem executados;*** ***-Desinstalação de raio x analógico Marca SHR*** ***-Instalação de Raio X digital Marca VMI*** ***-Instalação de quadro de força VMI***	01	**R$: 2.800,00**
02	Quadro elétrico para Raio X Digital APOLO D Marca VMI. OBS : quadro já montado , instalação inclusa Contém: 01 UND - CONTATOR CWM 40ª 1NA+NF 220V-CA – MARCA WEG 01 UND - BOTAO 3SB6 DUPLO 22MM 1NA+1NF COM SINALIZAÇÃO – MARCA SIEMENS 01 UND – SINALEIRO CEW MONOLOCO 22V-CA VERDE – MARCA WEG 01 UND – BOTAO CEW EMER 40MM VERM GIRA 1NF BLOCO/FLAN – MARCA WEG 01 UND – DISJUNTOR DIN SHB C 2X 40ª 3KA – MARCA SOPRANO 01 UND – DISJUNTOR DIN SHB C 1X 40ª 3KA – MARCA SOPRANO 01 UND – QUADRO COMANDO 40X30X20CM – MARCA S2 METAL		**R$: 5.950,00**
Valor total da proposta:		**R$: 8.750,00**	

CONDIÇÕES GERAIS	
Frete e deslocamento	**Incluso**
Prazo de execução dos serviços	**15 DIAS**
Validade da proposta	**30 dias**

P.M.C.
Fls: 008
Rub:

Proponente: MEDLAB
Avenida São Sebastião, 1603. CUIABÁ– MT
CNPJ: 14.995.486/0001-50
Fax: (65) 3624-3824 Fone: (65) 9 9958-3024
PARA APROVAÇÃO, ASSINAR E CARIMBAR OU CONFIRMAR VIA EMAIL.
BANCO DO BRASIL AG. 0046-9 C.C. 37.727-9

Atenciosamente,

Medlab Assistência Técnica
Breno Holanda
Engenheiro
CREA: MT031640

CNPJ: 14.995.486/0001-50
MEDLAB Assistência Técnica e Comércio
de Peças para Equipamento
Hospitalares EIRELI-ME
Av. São Sebastião, 1603-Sl. A, B
Bairro: Goiabeiras
CEP 78032-160 - CUIABÁ – MT

Breno Holanda (65) 9958-3024
MEDLAB EQUIP. HOSPITALARES - 65 – 3624 3824

Fls: P.M.C. 009
Rub:

CIRURGICA MM HOSPITALAR

EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLINICAS E TODA LINHA DE DIAGNOSTICO E IMAGEM. CNPJ: 17.059.112/0001-10 - INSC. EST.: 134681240. ENDEREÇO: RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº. 400, CENTRO-SUL, CUIABÁ/MT, CEP: 78.020-500, TELEFONE: (65) 3624-6663 / 9.9973-1177 - E-MAIL: vendas5@mmhospitalar.com.br

Cuiabá/MT, dia 03 de Julho de 2023.

A.:	MUNICIPIO DE CLAUDIA	NATUREZA	
CNPJ:	01.310.499/0001-04	ORÇAMENTO Nº.	00090822PMBM/2022
A.C.:	SRA. JANAINA	PEDIDO:	
ENDEREÇO:	Av. Gaspar Dutra, s/n P3. CLAUDIA - MT, 78540-000	RETIRADA DE MERCADORIA:	
TELEFONE:	(65) 99982-4695		

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
1	Serviço de Desinstalação de raio x analógico Marca SHR Serviço de Instalação de Raio X digital Marca VMI Serviço de Instalação de quadro de força para raio x digital apolo D marca VMI com fornecimento de peças do quadro completo	VMI	1	R$ 11.137,00	R$ 11.137,00
	TOTAL GERAL				R$ 11.137,00

CONDIÇÕES GERAS	FORMA DE PAGAMENTO:	DEPOSITO BANCÁRIO
	ENTREGA DE MERCADORIA:	ATÉ 60 DIAS ÚTEIS
	FRETE:	EMITENTE CIF (X) / DESTINATÁRIO FOB ( )
	VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
	FATURAMENTO MINIMO:	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	
	AGENCIA:	0.46-9
	CONTA CORRENTE:	22.1335-4
ASSINATURA DO VENDEDOR		

Fls: Rub: P.M.C.

CNPJ: 17 059 112/0001-10
CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI
EPP
Rua Tenente-Coronel Thogo da Silva Pereira, Nº. 400 - Centro Sul
CEP. 78.020-500
CUIABÁ - MT

LUIZ GUSTAVO MENDES

0000193

X-MED

Data Proposta
19/05/2023

A(o)
MUNICIPIO DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Contato:
Email: gestorsaude@claudia.mt.gov.br
Fone:

Produto	Descrição do Item	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
141073	Desistalação de raio x fixo convencional-SHR e Instalação de raio X digital -	1,00	9.543,00	9.543,00

Serviço de Desinstalação de raio x analógico Marca SHR
Serviço de Instalação de Raio X digital Marca VMI
Serviço de Instalação de quadro de força para raio x digital apolo D marca VMI com fornecimento de peças do quadro completo

Condições Gerais:

Condição de Pagto: A VISTA
Prazo de Entrega: 30 Dias
Validade da Proposta: 71
Frete: Sem Cobrança de Frete

Total Bruto: 9.543,00
Total Desconto: 0,00
Total Líquido: 9.543,00

PARA APROVAÇÃO, ASSINAR E CARIMBAR OU CONFIRMAR VIA EMAIL.
BANCO DO BRASIL AG. 2363-9 C.C. 144.425-5

Obs.:

GIOVANNA MAYSSA
Depto de Vendas

P.M.C.
Fls: 011
Rub:

Aprovado em: ___/___/___

Carimbo e Assinatura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO RAIO X ANALOGICO E INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIO X DIGITAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA PARA RAIO X DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**
CNPJ: 14.995.486/0001-50
End.: Avenida São Sebastião N° 1603, sala A e B, Goiabeiras Cuiabá/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 14 de Julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 045
Rub

CONTRATO 079/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 14.[redacted]1-50, situada na Avenida São Sebastião N° 1603, sala A e B, Goiabeiras Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **JOSE FRANCISCO LOPES HOLANDA,** inscrito no RG sob n° 1[redacted]4 SSP/PE, portado do CPF n° 181.[redacted]34, residente e domiciliado na Rua A, 750, Village Flamboyant, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO RAIO X ANALOGICO E INSTALAÇÃO DO NOVO APARELHO DE RAIO X DIGITAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA PARA RAIO X DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **033/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58083	131330-4	QUADRO ELETRICO PARA RAIO-X DIGITAL E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO.	Un	1,00	R$ 5.950,0000	R$ 5.950,00
2	58082	00064534	SERVICO DE DESINSTALAÇÃO DE RAIO-X ANALÓGICO E INSTALAÇÃO DE RAIO-X DIGITAL	Un	1,00	R$ 2.800,0000	R$ 2.800,00
						Total:	**R$ 8.750,00**

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços licitados deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2.4 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

2.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

2.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar o serviço prestado pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos

P.M.C
Fls 050
Rub

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, prestação dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento.

3.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.2 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

7.3 os serviços e produtos deverão ser prestados e entregues na sala de raio-x, no prédio do PSF III;

7.4 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou serviços ofertados, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

P.M.C
Fls 051
Rub

8.1.1 – advertência;
8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(316)10.302.0019.1028.3.3.90.30.1.600.0000604/1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO.R$ 5. 950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

(321) 10.302.0019.1028.3.3.90.39.1.600.0000604/1.500.1002000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 18 de julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378616900 Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2023.07.19 14:02:14 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE FRANCISCO LOPES HOLANDA:18143709434 Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LOPES HOLANDA:18143709434 Dados: 2023.07.18 13:56:29 -04'00'

JOSE FRANCISCO LOPES HOLANDA
MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

P.M.C
Fls 052
Rub

NOME: Sabina de Marchi Bock
CPF:061.*.***-89**

SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189 Assinado de forma digital por SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189 Dados: 2023.07.19 07:40:15 -04'00'

NOME: Taina de Souza
CPF:056. *.***-63**

TAINA DE SOUZA:05637148163 Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163 Dados: 2023.07.19 07:43:05 -04'00'

P.M.C
Fls 0053
Rub

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** CNPJ: 14.995.486/0001-50, a prestar o serviço de remoção do raio x analógico e instalação do novo aparelho de raio x digital, e fornecer a instalação de quadro de força para raio x digital da secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 18 de Julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 059
Rub